DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOBRADA

Conforme Lei Municipal nº 1.642, de 23 de maio de 2016

www.dobrada.sp.gov.br |www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

Quarta-feira, 15 de abril de 2020 | Ano V | Edição nº 611 | Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE DOBRADA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dobrada, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dobrada poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dobrada.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dobrada
CNPJ 54.916.283/0001-45
Praça Dr. Carlos Pinto Alves, nº 145
Telefone: (16) 3386-9000
Site: www.dobrada.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

Câmara Municipal de Dobrada
CNPJ 72.917.172/0001-35
R. Batista Barbieri, nº 1365
Telefone: (16) 3386-1415
Site: www.camaradobrada.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Dobrada garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dobrada.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOBRADA

Conforme Lei Municipal nº 1.642, de 23 de maio de 2016

www.dobrada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

PODER EXECUTIVO DE DOBRADA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N. 1790, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

Declara estado de Calamidade Pública para todos os fins de direito no Município de Dobrada, em especial aqueles previstos no artigo 65 da Lei Complementar 101/2000, até 31 de dezembro de 2020.

JOSÉ CARLOS SIMÃO, Prefeito Municipal de Dobrada, Estado de São Paulo, no de suas atribuições legais, com fundamento no art. 71, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal e

Considerando a Portaria MS n. 188 de 03/02/2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção humana pelo Novo Coronavirus;

Considerando que a Lei Federal no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, dispôs sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência de saúde pública de importância internacional;

Considerando a edição, pelo Congresso Nacional, do Decreto Legislativo no 6, de 20/03/2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar no 101, de 4/05/2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem no 93, de 18/03/2020;

Considerando a edição, pelo Governador do Estado de São Paulo, do Decreto n" 64.879, de 20/03/2020, que reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID- 19, que atinge o Estado de São Paulo;

Considerando o pronunciamento do Governador do Estado de São Paulo, em 21/03/2020, informando a decretação de quarentena em todo o território do estado e o consequente fechamento de estabelecimentos comerciais, dentre outras providências correlatas;

Considerando o agravamento da crise de saúde pública decorrente da pandemia de doença infecciosa viral respiratória, causada pelo novo coronavírus (COVID-19) e suas repercussões nas finanças públicas municipais e a realização de reuniões dos setores envolvidos e de acordo com relatos e estudos da contadoria municipal, de que em razão das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do coronavírus, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas no município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica e aumento escalonado do percentual das despesas com pessoal;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.784 de 20/03/2020, que declarou situação de emergência no Município de Dobrada;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado "estado de calamidade pública" no Município de Dobrada, em razão do agravamento da crise de saúde pública decorrente da pandemia de doença infecciosa viral respiratória, causada pelo novo coronavírus (COVID-19) e suas repercussões nas finanças públicas municipais para os fins do art. 65, da Lei Complementar no 101/2000. Fica declarado estado de calamidade pública para todos os fins de direito no Município de Dobrada, em especial aqueles previstos no artigo 65 da Lei Complementar 101/2000, até 31 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. Para fins de aplicação do artigo 65 da LRF a ocorrência do estado de calamidade terá efeitos até 31/12/2020 conforme consta do Decreto Legislativo n. 06/2020 do Congresso Nacional.

Art. 2º. Ficam mantidas as disposições contidas na declaração de situação de emergência de que trata o Decreto Municipal nº 1.784 de 20/03/2020, sendo, neste momento, convertidas em calamidade pública.

Art. 3º. O Poder Executivo solicitará, por meio de mensagem a ser enviada à Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no artigo 65

da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dobrada (SP), 13 de abril de 2020.

JOSÉ CARLOS SIMÃO

-Prefeito Municipal-

DECRETO Nº 1.791, DE 13 DE ABRIL DE 2.020.

Declara ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais em data que especifica.

JOSÉ CARLOS SIMÃO, Prefeito Municipal de Dobrada, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Fica Decretado ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais no dia 20 de abril de 2.020, segunda-feira, tendo em vista o feriado de “Tiradentes” celebrado no dia posterior.

Art. 2º. O disposto no artigo anterior não se aplica aos serviços considerados essenciais.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dobrada, 13 de abril de 2.020.

JOSÉ CARLOS SIMÃO

-Prefeito Municipal-